

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 2511021101PERP

Pregão Eletrônico nº: 2511021101-PERP

Pelo presente instrumento, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.744.303/0001-68, através do(a) SECRETARIA DE ESPORTE, JUV. E INTEGRAÇÃO, Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, com sede na RUA RAFAEL PORDEUS, S/N, PRAÇA DA JUVENTUDE, CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr. (a). ANDERSON LOPES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob o nº 014.***.***-41, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº 2511021101-PERP e a respectiva homologação datada de 24/03/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, e demais regulamentos internos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 2511021101-PERP.

II - Nos termos do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, e demais regulamentos internos.

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Ata o(a) REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO, ARENINHAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 2511021101-PERP que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

2.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3 - DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 - Este instrumento será assinado pela autoridade competente do órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preço e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído.

3.2 - A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de

Contratações Públicas - PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3 - O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Quixeramobim, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

3.5 - Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original, caso houver.

4 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Caberá ao órgão gerenciador, abaixo indicado, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 5º do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA DE ESPORTE, JUV. E INTEGRAÇÃO	ANDERSON LOPES DO NASCIMENTO	RUA RAFAEL PORDEUS, S/N, PRAÇA DA JUVENTUDE, CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ

5 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE N° 1						
LICITANTE VENCEDOR: RAIMUNDO NONATO DANTAS FERNANDES - ME / CNPJ: 07.301.012/0001-03						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
25112	CORTADOR DE GRAMA À GASOLINA COM RECOLHEDOR. TAMANHO DAS RODAS: DIANTEIRAS 203MM / TRASEIRAS 305MM. RODAS DE TERMOPLÁSTICO COM BUCHA SINTERIZADA. BASE EM CHAPA DE AÇO DE 1,9 MM DE ESPESSURA. POTÊNCIA: 6,5 HP. CAPACIDADE DO TANQUE: 1,7 LITROS. FAIXA DE CORTE: 51CM. PESO LÍQUIDO (KG): 46,58.CESTO RECOLHEDOR 44 LITROS. (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	R\$ 3.823,00	R\$ 7.646,00
25111	ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA 52CC, MOTOR 2 TEMPOS, DE 51,7CC. CARBURADOR DE DIAFRAGMA CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 1,10 LITROS (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	R\$ 2.544,75	R\$ 10.179,00

25113	SOPRADOR DE FOLHAS. MOTOR DE 3,3HP E 56,5 CILINDRADAS, CONSOME EM MÉDIA 1,2 LITROS DE COMBUSTÍVEL POR HORA. VELOCIDADE VARIÁVEL DO CARBURADOR. VIRABREQUIM EM AÇO FORJADO. 4 TUBOS PARA SOPRO OU ASPIRAÇÃO. VENTILADOR EM ALUMÍNIO. CINTO OPERADO. MOTOR: 2 TEMPOS, MONOCILÍNDRICO, REFRIGERADO À AR; POTÊNCIA: 3,3HP; CILINDRADA: 56,5CC; COMBUSTÍVEL: GASOLINA + ÓLEO 2T; MISTURA DE COMBUSTÍVEL: 25:1; CAPACIDADE DE COMBUSTÍVEL: 1,8 LITROS; SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL RETRÁTIL; VELOCIDADE MÁXIMA: 12000RPM; VELOCIDADE NOMINAL: 8000 MAIS OU MENOS 150RPM; DIÂMETRO DO CILINDRO: 34MM; SISTEMA DE IGNIÇÃO: CDI; TIPO DO CARBURADOR: DIAFRAGMA; MATERIAL DO VIRABREQUIM: AÇO FORJADO; MATERIAL DO TUBO: PLÁSTICO RESISTENTE À CORROSÃO; CAPACIDADE DO TANQUE: 14 LITROS; ROTAÇÃO DO VENTILADOR: 7300RPM; MATERIAL DO VENTILADOR: ALUMÍNIO; ALCANCE: 15 METROS. (UNIDADE)	DEFFER	UNIDADE	1,00	R\$ 1.325,00	R\$ 1.325,00
25116	PULVERIZADOR AGRÍCOLA COSTA MANUAL 20 LITROS. MATERIAL PLÁSTICO. DIÂMETRO DO BOCAL: 140MM. PRESSÃO DE TRABALHO(MÁXIMA): 100 PSI (6.8 BAR). CAPACIDADE: 600ML. PISTÃO DUPLO MATERIAL LATÃO. DIMENSÕES: COMPIMENTO - 395MM, LARGURA - 202MM; ALTURA - 544MM. PESO LÍQUIDO - 5 KG; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA - 1350MM; COMPRIMENTO DA LANÇA: 600MM (UNIDADE)	KAWASHIMA	UNIDADE	4,00	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
25117	PULVERIZADOR LATERAL MANUAL DE 5 LITROS. PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 3 BAR/43,5 LBF/POL. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DO PULVERIZADOR: 5 LT. SISTEMA DE COMPRESSÃO DO PULVERIZADOR: TIPO BOMBA (UNIDADE)	RINO AGRO	UNIDADE	2,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 21.050,00						

LOTE N° 2

LICITANTE VENCEDOR: RAIMUNDO NONATO DANTAS FERNANDES - ME / CNPJ: 07.301.012/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
24152	CARRO DE MÃO 50L COM CAÇAMBA REDONDA (UNIDADE)	METALOSA	UNIDADE	6,00	R\$ 370,00	R\$ 2.220,00
19769	FOICE 138,7 X 17,7 X 3,4 CM; 1,37 KG - OLHO DE 32MM DE DIÂMETRO, C/ CABO DE 110CM (UNIDADE)	MAX FERRAMENTAS	UNIDADE	4,00	R\$ 125,37	R\$ 501,48
25261	PÁ FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CORTADA A LASER. É TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COMPRIMENTO TOTAL: 967 CM; ALTURA X LARGURA: 152 MM X 245 MM, CABO DE 71 CM (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	6,00	R\$ 78,84	R\$ 473,04
24100	CISCADOR NORMAL: MEDIDAS: ANGINHO: 2 MM DE ESPESSURA, CONTÉM 14 DENTES, OLHO DE 29MM DE DIÂMETRO, CABO 150CM, TAMANHO TOTAL: 153CM (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	6,00	R\$ 86,75	R\$ 520,50
19784	PENEIRA 100X60 MALHA 05 PEROVINHA. TAMANHO (CXL): 100CM X 46CM (UNIDADE)	PERVORINHA	UNIDADE	6,00	R\$ 97,22	R\$ 583,32
19762	TINTA ACRÍLICA BRANCO NEVE 18L (LATA)	S.BRAS	LATA	100,00	R\$ 384,13	R\$ 38.413,00

28176	VASSOURA RASTELO FIXA 22 DENTES DE AÇO, PALHETA DE 5MM DE LARGURA, FABRICADO EM AÇO, DIMENSÕES DO ITEM C X L X A: 42 X 32 X 7,5 CENTÍMETROS, OLHO DE 23 MM DE DIÂMETRO (UNIDADE 1.0 UNID.)	FAMASTIL	UNIDADE 1.0 UNID.	15,00	R\$ 89,77	R\$ 1.346,55
28177	ROLO DE ESPUMA, INDICADO PARA TODAS AS TINTAS À BASE DE ÓLEO, PVA, ESMALTE E ÁGUA. IDEAL PARA SUPERFÍCIES LISAS. RESISTENTE À ÁGUA E SOLVENTES MINERAIS. LARGURA DO ROLO PARA PINTURA: 15 CM. MATERIAL DO ROLO PARA PINTURA: ESPUMA. SUPORTE DO ROLO PARA PINTURA: COM SUPORTE METÁLICO. (UNIDADE 1.0 UNID.)	TIGRE	UNIDADE 1.0 UNID.	120,00	R\$ 22,67	R\$ 2.720,40
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 46.778,29						

6 - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 67.828,29 (SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**.

7 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes, se houverem, poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gerenciador, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

7.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 31 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

7.2.1 - Os instrumentos de que trata o item 7.2 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. (Art. 33 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024)

7.4 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 32 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024)

7.5 - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

8 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que justificada a vantagem da adesão, demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado e, ainda, consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.2 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3 - A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

8.5 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora.

8.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.7 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.8 - O prazo previsto no item 8.7 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

8.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.10 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

9.2 - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

9.2.1 - Atender aos pedidos efetuados pelo órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

9.2.2 - Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelo órgão gerenciador e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

9.2.3 - Responder no prazo de até 10 (dez) dias a consultas do órgão gerenciador de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

9.2.4 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

10.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no anexo desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal

at



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



do art. 16, inciso II, do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

10.2 - As quantidades previstas no Anexo 01 - Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

10.3 - Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

10.4 - O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.5 - Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

10.6 - Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

10.7 - As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

11.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

11.1.2 - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 - não aceitar manter seu preço registrado; ou

11.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - Na hipótese prevista no item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.5.1 - por razão de interesse público;

11.5.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.5.3 - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

12 - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

12.1 - As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo 01 - Termo de Referência do Edital.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador, nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos não participantes, caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

13.2 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

13.3 - Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos em regulamentos internos do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

13.4 - O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais combinações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR LOTE.

16.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão contratante.

16.1.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

✍



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



16.2 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais/serviços pela Administração.

17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 26 de Março de 2025.

Signatários:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CARGO	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO	ANDERSON LOPES DO NASCIMENTO	DIRETOR	014.204.593-41	
DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO REPRESENTANTE	CARGO	CPF	ASSINATURA
RAIMUNDO NONATO DANTAS FERNANDES - ME	RAIMUNDO NONATO DANTAS FERNANDES	SOCIO ADMINISTRADOR	210.910.213-68	RAIMUNDO NONATO DANTAS FERNANDES 0730 1012000103 <small>Assinatura de Raimundo Nonato Dantas Fernandes Assinatura de Raimundo Nonato Dantas Fernandes Data: 2025/03/26 10:45:47 AM</small>

TESTEMUNHAS:

1. Gláucia Mª TOMAS CPF: 381 032 399 -34
2. Refina Lúcia R. Lima CPF: 285 707 313 -53



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2511021101PERP

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(E)S COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: RAIMUNDO NONATO DANTAS FERNANDES - ME

CNPJ: 07.301.012/0001-03

ENDEREÇO: Rua Dom Hélio Campos, 36, Centro, Quixeramobim - Ceará, CEP: 63800-000

TELEFONE: (88) 99665-7362

E-MAIL: amorimfernandes22@hotmail.com

REPRESENTANTE: RAIMUNDO NONATO DANTAS FERNANDES **CPF:**210.910.213-68

BANCO: Banco do Brasil S.A. **AGÊNCIA:**536-3 **CONTA CORRENTE:**32772-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2511021101PERP

PROCESSO Nº: 2511021101-PERP.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESPORTE, JUV. E INTEGRAÇÃO.

FORNECEDOR(ES):

RAIMUNDO NONATO DANTAS FERNANDES - ME (CPF/CNPJ: 07.301.012/0001-03) - **REPRESENTANTE LEGAL:**
RAIMUNDO NONATO DANTAS FERNANDES - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 67.828,29

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2511021101-PERP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se no PREGÃO ELETRÔNICO nº 2511021101-PERP; nos termos do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO, ARENINHAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR: R\$ 67.828,29 (SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

SIGNATÁRIOS:

ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: ANDERSON LOPES DO NASCIMENTO .

ASSINA(M) PELA(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S) DO REGISTRO DE PREÇOS: CONFORME REPRESENTANTES INDICADOS ACIMA.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Março de 2025.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 26 de Março de 2025.



ANDERSON LOPES DO NASCIMENTO - SECRETÁRIO(A)
SECRETARIA DE ESPORTE, JUV. E INTEGRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Certificamos que o Extrato da Ata de Registro de Preços nº **2511021101PERP**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 2511021101-PERP**, cujo objeto é o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO, ARENINHAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 26 de Março de 2025, e no site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, conforme estabelece Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 26 de Março de 2025.

ANDERSON LOPES DO NASCIMENTO - SECRETÁRIO(A)
SECRETARIA DE ESPORTE, JUV. E INTEGRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP